



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR DEOLINDO MOURA NETO - PT

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

AUTOR / SIGNATÁRIO

Ver. Deolindo Moura Neto
Partido dos trabalhadores-PT

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva- AMUVICS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública *a Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva- AMUVICS*, que é uma entidade suprapartidária constituída por direito privado e de caráter Assistência Social, que trabalha ampliando e buscando oportunidades para as crianças, adolescentes, mulheres, terceira idade, portadores de deficiência e a população LGBTQIAPN+ que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da Educação, saúde, Cultura, habitação, Esporte, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira e tem como objetivos, de relevância pública e social benficiante de Assistência Social voltada a todos que se congrega na comunidade, sem discriminação de raça, credo, política, nacionalidade, sexo e condição social.

Tem sede e foro na Rua Acarape, 980, CEP 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. Deolindo Moura Neto
PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

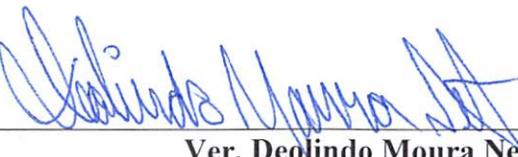


**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR DEOLINDO MOURA NETO - PT**

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva- AMUVICS, fundada em 24 de abril de 2024, com ações de elaboração e execução de projetos que possam viabilizar a proteção e defesa dos direitos das famílias e pessoas de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social e desenvolver atividades de Educação, saúde, Cultura, habitação, Esporte, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, Empreendedorismo, Economia Solidária, Turismo, Desenvolvimento Humano.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.



**Ver. Deolindo Moura Neto
PT**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPI DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentado neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS**, datada de 13 de abril de 2024, com 06 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12863** e protocolo nº **11347**, datado de 07/08/2024. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12863, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 84,00 - FERMOJUPI: R\$ 18,00 - FMMP/PI: R\$ 6,00 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - TOTAL: R\$ 229,71 (PG: 2024.06.1135/1).

Teresina – PI, 07 de agosto de 2024.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011

CNS 07066-5 ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/teresina/autenticidade>
com o identificador 310033008900370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



在這裏，我們可以說，我們的社會主義者，他們的社會主義，是屬於「社會主義者」的，是屬於「社會主義」的，是屬於「社會主義」的。

1. *Leucosia* *leucosia* (L.) *leucosia* (L.) *leucosia* (L.)

1. *Leucania* *luteola* (Hufnagel) *luteola* (Hufnagel) *luteola* (Hufnagel) *luteola* (Hufnagel)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

C E R T I D Ã O

CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12863**, datado de 07 de agosto de 2024 a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, Jackson Lima, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 28,08 (PG: 2024.06.1135/2).

Teresina, 07 de agosto de 2024.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



1.000,00 (mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

2.000,00

2.000,00 (dois mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

3.000,00 (três mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

4.000,00 (quatro mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

5.000,00 (cinco mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

6.000,00 (seis mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

7.000,00 (sete mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

8.000,00 (oito mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

9.000,00 (nove mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

10.000,00 (dez mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

11.000,00 (onze mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

12.000,00 (doze mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

13.000,00 (treze mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

14.000,00 (quatorze mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

15.000,00 (quinze mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

16.000,00 (dezesseis mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

17.000,00 (dezessete mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).

18.000,00 (dezoito mil reais) e que o valor da multa seja revertido para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (Fapesci).



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS. Aos treze dias do mês de abril de 2024, com sede provisória na Rua Acarape, 980, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI, às 16:30 horas, em segunda chamada reuniram-se 54 pessoas para debaterem conforme o Edital de Convocação lançado aos dois dias do mês abril do ano 2024. Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Ordem do dia: 1. Criação da Entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS; 2. Apresentação da proposta do Estatuto da Entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS; 3. Eleição da Primeira Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS, por aclamação. Para conduzir os trabalhos desta assembleia geral foi convidado o Instituto Social Ressignificar a Vida no Estado do Piauí - ISREVP aqui representado por Rita Leandro da Silva Gomes, brasileira, casada, Aux de Secretaria, RG 525.549 SSP PI, CPF 227187613-34, domiciliada na Rua limoeiro, 2129, CEP 64028-863, Vila Santa Rita, Bairro Santa Cruz, Teresina-PI, que presidiu os trabalhos e Rejane de Freitas Maria Silva, Brasileira, Solteira, do Lar, RG 2.863.787 SSP PI, CPF 035.692.983-37, domiciliada na Rua Mucuripe, 2036, CEP 64028-525, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, secretariando os trabalhos, apoio aos trabalhos e representando os moradores dessa comunidade, Taylandressa Cristina de Souza Costa, brasileira, solteira, autônoma, RG 3.160.255 SSP PI, CPF 051.921.973-25, domiciliada na Rua Acarape, 996, CEP 64027- 426, Vila Carolina Silva, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI. A Presidente Rita Leandro fez a abertura da assembleia ressaltando a importância da criação da entidade social e representativa para a comunidade Vila Carolina Silva, que vem contribuir e fazer mudanças sociais positivas que priorizam a realização de trabalhos que atendam de forma consciente, as necessidades dessa comunidade por melhorias e qualidade de vida para todas as famílias; todos os presentes em concordância reuniram-se e assinaram a lista de presença, que será anexada no livro em prol a criação da entidade social e representativa dessa comunidade a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS, com a autorização da Presidente Rita Leandro, eu Rejane Maria, repassei a proposta do estatuto social da mencionada associação que foi debatido e colocado em votação artigo por artigo. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado por unanimidade dos presentes e ora aqui transrito: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS**

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º- A Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva, sob a Sigla AMUVICS é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria, com foro em Teresina-PI. Fundada em 13 de abril de 2024, com sede provisória na Rua Acarape, 980, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial, zona sul do município de Teresina-PI.

Art.2º - A entidade Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva sob a Sigla AMUVICS é uma entidade suprapartidária, constituída por de direito privado e de caráter Assistência Social, que trabalha ampliando e buscando oportunidades para as crianças, adolescentes, mulheres, terceira idade, portadores de deficiências e a população LGBTQIAPN+ que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da Educação, Saúde, Cultura, Habitação, Esporte, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira e que tem como objetivos, de relevância pública e social benéfica de Assistência Social voltada a todos os que congrega na comunidade, sem discriminação de raça, credo, política, nacionalidade, sexo e condição social, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124; Lei 13.146/6/07/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) Lei 13.278/2016, que inclui as artes visuais, a dança, a música e o teatro; Lei 13.180/2015, da profissão Artesão, Lei 11.438/06 (Lei de incentivo ao Esporte), Lei 13.019/14 (MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) com as alterações e atos da diretoria respeitadas as decisões das Assembleias e normas estatutárias por esta aprovada.

§1º - O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002.

§2º - AMUVICS possui como MISSÃO, promover ações educativas, culturais e sociais nessa comunidade, sempre aprimorando a prestação de serviços juntos as famílias;

§3º - AMUVICS possui como VISÃO,



ser reconhecida como entidade assistencial em ações integradas na comunidade atuando com ética, confiabilidade e economicidade; §4º - AMUVICS possui como VALORES, ética, respeito, empatia, responsabilidade, transparência e comprometimento em nossos trabalhos. **CAPÍTULO II - OBJETIVOS E FINALIDADES** Art.3º - A Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva - AMUVICS tem por objetivos em promover, elaborar e executar projetos que possam viabilizar a proteção e defesa dos direitos das famílias ou pessoas de baixa renda que vive em situação de vulnerabilidade social e desenvolver atividades nas áreas de: Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Artes, Empreendedorismo, Economia Solidária, Turismo, Desenvolvimento Urbano com as seguintes finalidades: I - Promover a cooperação entre os moradores que tenham por objetivo a proteção dos direitos, a assistência e orientação do cidadão, com vista à defesa da ética, da cidadania, do social e da democracia; II - Apoiar as atividades quando das reivindicações comuns a desenvolver suas potencialidades; III - Realizar e participar de atividades em prol do pleno desenvolvimento dos valores que inspiram o movimento de mulheres em quaisquer segmentos e eventos; IV - Promover e desenvolver a integração da comunidade, através da realização de programas e projetos, sempre visando à melhoria da qualidade de vida; V - Interagir aos órgãos públicos, privados e ONG'S, no atendimento das reivindicações da comunidade; VI - Propiciar a integração dos sócios nas atividades econômicas, empreendedorismo social, culturais, educacionais, filantrópicas e assistenciais; VII - Trabalhar para a eliminação de todas as formas de discriminação raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso; VIII - Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados, ONGS ou agência de cooperações internas e externas; IX - Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções, emendas parlamentares a nível municipal, estadual, federal e internacional e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; X - Promover e organizar eventos, exposições, festivais, feiras, espetáculos de artes, música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, cinema e fotografia; XI - Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal e internacional, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; XII - Promoção de programas e projetos de acolhida, orientação e encaminhamento familiar, visando à atenção e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos e a convivência familiar e comunitária; XIII - Integrar-se a instituições de níveis superiores como universitárias e faculdades em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade da Vila Carolina Silva, zona sul; XIV - Estimular a socialização da criança, do adolescente do jovem e a terceira idade com as diversas linguagens e manifestações artístico-culturais, valorizando a cultura popular; XV - Buscar e repassar os conhecimentos, agregando força de trabalho e possibilitando ação conjunta, assessoria e planejamento para o sucesso dos empreendimentos almejados; XVI - Manter Termo de Cooperação, Colaboração e Fomento com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas suas áreas de atuação; XVII - Atuar na idealização, elaboração e produção de projetos de cunho, social, cultural, ambiental, científico, educacional e de cidadania; XVIII - Desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente, da Terceira Idade, da Pessoa Com Deficiências -PCD e LGBTQIAPN+ em consonância ao bem-estar coletivo; XIX - Promover programas de combate e prevenção ao uso de drogas; XX - Promover programas de fomento à arte e cultura; XXI - Promover programas de inclusão social para mulheres, crianças, jovens, terceira idade e a população LGBTQIAPN+; XXII - Promover o empreendedorismo social na comunidade. Parágrafo único - Os sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. **CAPÍTULO III - SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO DOS SÓCIOS** Art.4º- Poderá associar na entidade Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva, qualquer morador comprovando que seja domiciliado há seis meses nessa comunidade com a idade a partir de 16 anos. Parágrafo único - A AMUVICS, não limitará o número de associados. Art.5º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembleia geral, e a devida concordância das mesmas. Art.6º- A AMUVICS terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores, assim denominados todos que assinarem a ata de fundação da AMUVICS, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com direito a voz participativa e com direito a voto; II - Sócios Efetivos, assim denominados todos aqueles que associarem-se após a fundação da



entidade com direito a voz participativa e com direito a voto; III - Sócios Beneméritos, assim denominados todos aqueles que associarem-se para ajudar no desenvolvimento da entidade seja financeiramente ou com prestação de serviços com direito a voz participativa, mas sem direito a voto. Parágrafo único - Todas pessoas jurídica e física que tenha interesse em participar ativamente da Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva e cujos objetivos e ações se coadunem com os objetivos daquele movimento, deverá apresentar requerimento à Diretoria Executiva, que irá apresentar a assembleia geral para analisar e tomadas de decisões. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS** Art.7º - São direitos dos sócios da AMUVICS: I. Participar de todas as atividades e eventos patrocinados pela a AMUVICS; II. Votar e ser votados para cargos eletivos da AMUVICS; III. Ter voz participativa nas assembleias gerais e direito a voto; IV- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; V - Gozar dos benefícios concedidos pela da AMUVICS se estiver em dias com as suas contribuições até 06 meses; VI - Opinar e discutir em assembleia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. Parágrafo único - Sócios Beneméritos, com direito a voz participativa, mas sem direito a voto e nem ser votados. **SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS** Art. 8º - São deveres dos associados da AMUVICS: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Prestar toda a cooperação moral, material e intelectual pelo engrandecimento da AMUVICS; III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocados; IV - Estar quite com suas obrigações perante AMUVICS; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades; VI - Acatar as decisões gerais e da Diretoria Executiva. **SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS E DESLIGAMENTO** Art. 9º - Os associados poderão sofrer as seguintes penalidades: I) Advertência - Será aplicado pela o presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves; II) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-oficio", para punir faltas como: a) Desrespeitar o estatuto da entidade; b) Cometer atos desabonadores e difamatórios contra a entidade ou sua Diretoria em exercício; c) Faltar três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento; d) Pagamento das taxas de contribuições atrasada; e) Praticar atos prejudiciais ao trabalho e/ou patrimônio da AMUVICS. III) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como: a) Extraviar a documentação da entidade; b) Cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado; c) Quando se apropriar indevidamente dos bens da AMUVICS; d) Quando desacatar fisicamente qualquer membro da entidade; Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão da entidade sua representante será garantida amplo direito de defesa, mediante a assembleia geral. Art. 10º - O desligamento da Entidade AMUVICS ocorrerá: I - Quando solicitada mediante requerimento do associado com esse fim; II - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à assembleia geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta da entidade constituir causa de perturbação ou descrédito para a AMUVICS. **CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA AMUVICS**: Art.11º - São órgãos da AMUVICS: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL da AMUVICS**: Art.12º - A assembleia geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembleia. A assembleia geral será convocada das seguintes formas: A) - Ordinariamente - trimestralmente, em data pré-fixada pela diretoria; B) - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 30% dos associados como um todo para discutir e votar questões de interesse da comunidade; Parágrafo único: A assembleia geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, mediante edital afixado na sede, comunicados através de e-mail, circulares ou outro meio conveniente, e dela constará a pauta sucinta dos assuntos a serem apreciados. C) - Compete à assembleia geral: I - Coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; II - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocado; III - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV - Alterar o Estatuto Social; V - Decidir sobre a extinção da Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva - AMUVICS; VI - Destituir, a qualquer tempo,



os administradores do AMUVICS que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar; VII - Deliberar sobre aplicação dos resultados do exercício anterior, mediante proposta da Diretoria Executiva; VIII - Deliberar sobre a venda e/ou criação de ônus que recaiam sobre os bens imóveis; IX - Aprovar o Regimento Interno; X - Fixar os limites de valor, dentro dos quais poderá a Diretoria Executiva contrair empréstimos e; XI - Julgar as Contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo Conselho Fiscal. **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMUVICS.** Art.13º- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios: I - Os Cargos Eletivos são compostos por Presidente, Vice-Presidente, Secretário/a Geral, Tesoureiro/a Geral. II - Cargos Transitórios - Serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo o Presidente. Art.14º - Compete o Presidente da AMUVICS: I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembleias; III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro/a Geral. Art.15º - Compete o Vice-Presidente da AMUVICS: I - Auxiliar o Presidente e substitui-lo em todos os seus impedimentos. Art.16º- Compete o Secretário/a Geral da AMUVICS: I - Substituir o Vice-Presidente; II - Manter em ordem fichário dos associados; III - Lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembleias gerais. Art.17º - Compete o Tesoureiro/a da AMUVICS: I - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; II - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; III - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; IV - Abrir conta corrente bancária, assinar documentos do financeiro juntamente com o Presidente. Art.18º Compete aos Cargos Transitórios - membros nomeados através de portaria pelo Presidente: a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação; b) Viabilizar o intercâmbio entre a AMUVICS e as instituições públicas. Parágrafo único: Os sócios poderão ser nomeados para ocupar cargos transitórios. **SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL DA AMUVICS.** Art.19º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras a AMUVICS, constituído de 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva da AMUVICS em assembleia geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: a) Ordinariamente - trimestralmente; b) Extraordinária qualquer momento quando necessário. Art.20º - Compete ao Conselho Fiscal da AMUVICS: I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade; II - O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica-las perderá o mandato; III - Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; IV - Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade. **SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES DA AMUVICS.** Art. 21º - A eleição da Diretoria Executiva da AMUVICS será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Parágrafo único: Poderá concorrer o pleito eleitoral 51% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessário. Art.22º - A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II - Será formada uma comissão em assembleia geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 35 (trinta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III - A Comissão Eleitoral será composta em assembleia geral, por 2 representantes de entidades convidadas e um sócio/a fundador/a. IV - No caso da primeira eleição a Diretoria Executiva da AMUVICS poderá ser nomeada em assembleia geral para administração do triênio. Art.23º - O Registro de Chapa será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada uma das chapas apresentará requerimento solicitando o seu registro identificando nomes e os respectivos cargos até 10 dias após a assembleia da criação da comissão eleitoral. §1º: Poderá associar-se e votar todo e qualquer domiciliado na Vila Carolina Silva a partir de 6 meses e com idade a partir de 16 anos; para ser votado domiciliado no Residencial Monsenhor Chaves a partir de 1 ano associado com idade acima de 20 anos; §2º: Poderá associar-se e votar, mas não poderá ser votado empresários e comerciantes que exerce suas funções em pontos alugados na Vila Carolina Silva que fortalece a economia local e prioriza a mão de obra da população da comunidade. Art.24º - O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar sócio cadastrado ou recadastrado na data prevista na assembleia geral e ser votados associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 06 (seis) meses antes das eleições. Art.25º - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte



e quatro) horas antes das eleições. Art.26º - No caso de empate dos candidatos, será aplicada a Lei nº 4.737/65 art. 110 do código eleitoral haver-se-á por eleita o candidato mais idoso. Parágrafo único: Os associados que desejarem concorrer à Diretoria Executiva do AMUVICS, deverão se organizar em chapas completas, contendo todos os integrantes necessários para participar da eleição, registrando-se junto a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO DA AMUVICS. Art.27º - O Patrimônio da AMUVICS constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, doações, emendas, subvenções sociais, bens incorporados de convênios, rendas obtidas com a promoção de eventos ou por outros meios legais. Art.28º - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria Executiva da AMUVICS, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da assembleia geral.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA AMUVICS

SEÇÃO I - DA REFORMA ESTATUTÁRIA DO AMUVICS Art.29º - O presente estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração, em parte ou no seu inteiro teor, a qual tempo por deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar sem voto concorde dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados/as; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com um terço dos associados/as.

SEÇÃO II - DA DISSOLUÇÃO DO AMUVICS Art.30º - A Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva - AMUVICS, poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados/as quites com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem voto concorde dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados/as; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com 85% dos votos favoráveis dos sócios/as quites com suas obrigações sociais presentes.

Parágrafo único: - Em caso de extinção do AMUVICS seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Art.31º - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a AMUVICS em obrigações relativas a negócios estranheza ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor. Art.32º - A Diretoria Executiva e os associados da AMUVICS aprovarão o seu Regimento Interno em assembleia geral para esse fim, não podendo deliberar sem voto concorde dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados/as; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com um terço dos associados/as.

Art.33º - Os casos omissos serão decididos em assembleia geral para esse fim, A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com um terço dos associados. Art.34º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA, sob a Sigla AMUVICS, aprovado em assembleia geral extraordinária convocada para este fim. Teresina - PI, 13 de abril de 2024.

A seguir, a Presidente da assembleia geral Rita Leandro, determinou que fosse apresentada a única chapa com o slogan "UNIDOS PARA PROGREDIR" que, posta em votação foi eleita por unanimidade. Foram assim eleitos e empossados para representar e administrar a citada entidade no triênio com início aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte quatro com o término aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte sete a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS, composta por: Presidente: Wislane Alencar de Sousa, brasileiro, casado, autônomo, RG: 2398201 SSP/PI, CPF: 020.958.503-00, domiciliado na Rua Acarape, 980, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial; Vice-Presidente: Hidelfonso Pinto Alves, brasileiro, casado, Empresário, RG: 1264869 SSP - PI, CPF: 678.373.363-72, domiciliado na Qd 126, Casa 05, CEP: 64027-295, Conjunto Promorar, Bairro Raimundo Portela; Secretário Geral: Ravan Kênory Seriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, RG SSP/PI - CPF: 055.325.223-24, domiciliado na Rua Acarape, 939, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial; Tesoureiro Geral: João Vicente Martins Oliveira, brasileiro, solteiro, Empresário, RG: 2588058 SSP/PI, CPF: 010.162.063-21, domiciliado na Rua Acarape, 972, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial; Conselho Fiscal Titular: Edson Viana da Silva, brasileiro, casado, Operador de Máquinas, RG: 764274 SSP/PI , CPF: 341.234.583-00, domiciliado na Rua Acarape, 947, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial; Teresinha de Jesus Seriano de Oliveira, brasileira, casada, Secretaria, RG: 993107 SSP/PI, CPF: 361.651.153-49, domiciliada na Rua Acarape, 939, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial; Conceição de Maria Mesquita Costa, brasileira, solteira, do Lar, RG 717.463 SSP PI, CPF 993.842.563-15, domiciliada na Rua Dona Francisca Claudino, 855, CEP 64027-455, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial; Suplente Conselho Fiscal: Constância dos Reis

Wellington Alves Morais



Medeiros, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, RG: 2134827 SSP/PI, CPF: 303.204.703-00, domiciliada na Rua 03, 864, CEP: 64027-422, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial e Francisca Maria de Jesus Santana, brasileira, casada, aposentada, RG SSP PI - CPF 200.944.693-34, domiciliada na Rua três, 851, CEP 64027-422, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial; Faço constar que todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMUVICS, são residentes domiciliados em Teresina-PI. A Presidente da assembleia Rita Leandro da Silva Gomes, passou a direção dos trabalhos e a documentação da AMUVICS ao Presidente ora eleito e empossado Wislane Alencar de Sousa, que assumindo os trabalhos, agradecendo, em seu nome e dos demais eleitos e convidando a todos a se associarem na AMUVICS. Nada mais a relatar assino eu, Rejane de Freitas Maria Silva, secretariei e lavrei apresente ata, na qual segue assinada por mim, pelos os eleitos e empossados, encerrados assim os trabalhos as 18h15min. Teresina, 13 de abril de 2024.

Rejane de Freitas Maria Silva
 Presidente da mesa Rita Leandro da Silva Gomes.
 Representante da comunidade Laylomarina Lutena de Sousa Costa
 Presidente Wellington Nogueira de Souza Costa
 Vice-presidente Hidelson Pinto Alves
 Secretaria Geral Ravan Keniry Seriano de Oliveira
 Tesoureira Geral Joao Vicente Martins Oliveira.

Conselheiro Fiscal Titular

Edson Vaz de Souza
 Teresinha de Jesus Seriano de Oliveira
 Conceição de Maria Mesquita Costa

Conselheiro Fiscal Suplente

Constância dos Reis medeiros
 Francisca maria de Jesus Santana

Wellington Alves Moraes
 Advogado
 OAB-PI 13385

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS RTDRCPJ
 REGISTRO Nº 32863
 FOLHA 616 da

Cartório
 Themistocles
 Sampaio
 Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE WISLANE ALENCAR DE SOUSA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 10/06/2024. Selo: AGK30092-7UKJ
 www.tjpi.jus.br/portalextra.

Apolânia Santos

AUREA LETICIA SANTOS SILVA-Escrivente Autorizada
 Emol: 4,92 TJ: 0,98 FMM/PI: 0,39 Selo: 0,26 Total: 6,55 - OP: 46
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO
 DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Áurea Letícia Santos Silva
 Escrivente Auto. 242



Cartório
 Themistocles
 Sampaio
 Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE RAVAN KENRY SERIANO DE OLIVEIRA e JOAO VICENTE MARTINS OLIVEIRA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 06/08/2024.
 Selo: AGK30092-4MSK AGK30093-2SYW
 www.tjpi.jus.br/portalextra.

Gardênia Batista

Gardênia Maria Batista Silva-Escrivente Autorizada
 Emol: 9,84 TJ: 1,96 FMM/PI: 0,78 Selo: 0,52 Total: 13,10 - OP: 210
 ATA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO ESTATUTO OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Gardênia Maria Batista Silva
 Escrivente Autorizada
 Teresina - PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Cidias, 496 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tajc.com.br - tajc@uol.com.br
 Balcão: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HIDELFONSO PINTO ALVES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.
 EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI,
 06/08/2024 15:08:35.
 SELO AGL05346 - V6GW CONSULTE EM
 www.tjpi.jus.br/portalextra.

Simone Lino dos Santos

Simone Lino dos Santos - escrivente
 Emol: R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,96 FMM/PI: 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55
 VALIDA CONSULTA EM PORTAL E NAS URAS

Simone Lino dos Santos - escrivente

Simone Lino dos Santos - escrivente



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
 com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA

TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO

TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã

Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

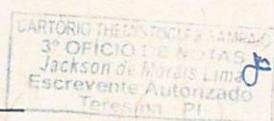
CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Protestos e RTD/RCPJ desta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no **Livro A**, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12866**, datado de 07 de agosto de 2024 o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu,

Jackson de Moraes Lima, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, data e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 28,08 (PG: 2024.06.1137/2).

Teresina, 07 de agosto de 2024.

Jackson de Moraes Lima
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS.
CONSULTE O SELO
DIGITAL



RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011

CNS 07966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPALIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 8100330039003/0030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. *On the first day of the month of April, the King of the
Brahmins, the King of the Kshatriyas, the King of the
Vaisyas, and the King of the Sudras, all four of them
gathered together in the city of Mathura.*

REFERENCES

1. *Chlorophytum comosum* (L.) Willd. (Liliaceae)

1. *What is the primary purpose of the study?*

1996-1997 学年第一学期期中考试高二物理试题

4. *What is the relationship between the two main characters?*

卷之三

11. *Leucosia* (Leucosia) *leucostoma* (Fabricius) (Fig. 11)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmeresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPI DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentado neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS**, datado de 13 de abril de 2024, com 06 páginas, devidamente registrado no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12866** e protocolo nº **11350**, datado de 07/08/2024. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12866, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 74,20 - FERMOJUPI: R\$ 15,90 - FMMP/PI: R\$ 5,30 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 70,87 - FERMOJUPI: R\$ 14,17 - FMMP/PI: R\$ 5,67 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - TOTAL: R\$ 217,11 (PG: 2024.06.1137/1).

Teresina – PI, 07 de agosto de 2024.

Jackson de Moraes Lima

Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jackson de Moraes Lima
Escrevente Autorizado
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS,
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LUIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 - (86) 3221 6011



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmeresina/autenticidade>
com o identificador 3100300390037003003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

（三）國會的職權：國會的職權有三項：一、立法權；二、監督權；三、財政權。

Subject	Section A	Section B
Mathematics	Algebra	Calculus
Science	Physics	Chemistry
History	World History	U.S. History
Language Arts	English	Spanish



**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA - AMUVICS**

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º- A Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva, sob a Sigla AMUVICS é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria, com foro em Teresina-PI. Fundada em 13 de abril de 2024, com sede provisória na Rua Acarape, 980, CEP: 64027-426, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial, zona sul do município de Teresina-PI.

Art.2º - A entidade Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva sob a Sigla AMUVICS é uma entidade suprapartidária, constituída por de direito privado e de caráter Assistência Social, que trabalha ampliando e buscando oportunidades para as crianças, adolescentes, mulheres, terceira idade, portadores de deficiências e a população LGBTQIAPN+ que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da Educação, Saúde, Cultura, Habitação, Esporte, Lazer, Segurança, Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira e que tem como objetivos, de relevância pública e social benficiante de Assistência Social voltada a todos os que congrega na comunidade, sem discriminação de raça, credo, política, nacionalidade, sexo e condição social, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124; Lei 13.146/6/07/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) Lei 13.278/2016, que inclui as artes visuais, a dança, a música e o teatro; Lei 13.180/2015, da profissão Artesão, Lei 11.438/06 (Lei de incentivo ao Esporte), Lei 13.019/14 (MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) com as alterações e atos da diretoria respeitadas as decisões das Assembleias e normas estatutárias por esta aprovada.

§1º - O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002.

§2º - AMUVICS possui como MISSÃO, promover ações educativas, culturais e sociais nessa comunidade, sempre aprimorando a prestação de serviços juntos as famílias;

§3º - AMUVICS possui como VISÃO, ser reconhecida como entidade assistencial em ações integradas na comunidade atuando com ética, confiabilidade e economicidade;

§4º - AMUVICS possui como VALORES, ética, respeito, empatia, responsabilidade, transparência e comprometimento em nossos trabalhos.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.3º - A Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva - AMUVICS tem por objetivos em promover, elaborar e executar projetos que possam viabilizar a proteção e defesa dos direitos das famílias ou pessoas de baixa renda que vive em situação de vulnerabilidade social e desenvolver atividades nas áreas de: Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Artes, Empreendedorismo, Economia Solidária, Turismo, Desenvolvimento Urbano com as seguintes finalidades:

I - Promover a cooperação entre os moradores que tenham por objetivo a proteção dos direitos, a assistência e orientação do cidadão, com vista à defesa da ética, da cidadania, do social e da democracia;

II - Apoiar as atividades quando das reivindicações comuns a desenvolver suas potencialidades;

III - Realizar e participar de atividades em prol do pleno desenvolvimento dos valores que inspiram o movimento de mulheres em quaisquer segmentos e eventos;

IV - Promover e desenvolver a integração da comunidade, através da realização de programas e projetos, sempre visando à melhoria da qualidade de vida;

V - Interagir aos órgãos públicos, privados e ONG'S, no atendimento das reivindicações da comunidade;

VI - Propiciar a integração dos sócios nas atividades econômicas, empreendedorismo sociais, culturais, educacionais, filantrópicas e assistenciais;

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO N° 10866



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Wellington Alves Moraes
Advogado
CRP PI 122

the *Journal of the Royal Society of Medicine* (1958, 51, 101-102) and the *Journal of Clinical Pathology* (1958, 11, 211-212) have reported similar cases.

（三）在於對外開放的過程中，我們要堅持以我為主，吸收外國的先進經驗，但不能照搬照抄，要根據我國的具體情況，吸收和利用外國的先進經驗。

人。人之有生也，不以生為生，而以生為死。故曰：「生者，死之隸也。」死者，生之主也。故曰：「死生者，命之隸也。」命者，死之主也。故曰：「死生者，命之主也。」



- VII - Trabalhar para a eliminação de todas as formas de descriminação raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso;
- VIII - Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados, ONGS ou agência de cooperações internas e externas;
- IX - Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções, emendas parlamentares a nível municipal, estadual, federal e internacional e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;
- X - Promover e organizar eventos, exposições, festivais, feiras, espetáculos de artes, música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, cinema e fotografia;
- XI - Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal e internacional, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;
- XII - Promoção de programas e projetos de acolhida, orientação e encaminhamento familiar, visando à atenção e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos e a convivência familiar e comunitária;
- XIII - Integrar-se a instituições de níveis superiores como universitárias e faculdades em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade da Vila Carolina Silva, zona sul;
- XIV - Estimular a socialização da criança, do adolescente do jovem e a terceira idade com as diversas linguagens e manifestações artístico-culturais, valorizando a cultura popular;
- XV - Buscar e repassar os conhecimentos, agregando força de trabalho e possibilitando ação conjunta, assessoria e planejamento para o sucesso dos empreendimentos almejados;
- XVI - Manter Termo de Cooperação, Colaboração e Fomento com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas suas áreas de atuação;
- XVII - Atuar na idealização, elaboração e produção de projetos de cunho, social, cultural, ambiental, científico, educacional e de cidadania;
- XVIII - Desenvolver atividades e projetos em prol do desenvolvimento das capacidades plenas e da defesa dos direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente, da Terceira Idade, da Pessoa Com Deficiências - PCD e LGBTQIAPN+ em consonância ao bem-estar coletivo;
- XIX - Promover programas de combate e prevenção ao uso de drogas;
- XX - Promover programas de fomento à arte e cultura;
- XXI - Promover programas de inclusão social para mulheres, crianças, jovens, terceira idade e a população LGBTQIAPN+;
- XXII - Promover o empreendedorismo social na comunidade.

Parágrafo único - Os sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I - ADMISSÃO, DEMISSÃO DOS SÓCIOS

Art.4º- Poderá associar na entidade Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva, qualquer morador comprovando que seja domiciliado há seis meses nessa comunidade com a idade a partir de 16 anos.

Parágrafo único - A AMUVICS, não limitará o número de associados.

Art.5º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembleia geral, e a devida concordância das mesmas.

Art.6º- A AMUVICS terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos que assinarem a ata de fundação da AMUVICS, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com direito a voz participativa e com direito a voto;

II - Sócios Efetivos, assim denominados todos aqueles que associarem-se após a fundação da entidade com direito a voz participativa e com direito a voto;

III - Sócios Beneméritos, assim denominados todos aqueles que associarem-se para ajudar no desenvolvimento da entidade seja financeiramente ou com prestação de serviços com direito a voz participativa, mas sem direito a voto.

Wellington Alves Moraes



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Wellington Alves Moraes
REGISTRO N.º 12866
Mvogado
n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
OAB-PI 13385

CONCORSO PÚBLICO PARA APROVAÇÃO DE TITULOS



Parágrafo único - Todas pessoas jurídica e física que tenha interesse em participar ativamente da Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva e cujos objetivos e ações se coadunem com os objetivos daquele movimento, deverá apresentar requerimento à Diretoria Executiva, que irá apresentar a assembleia geral para analisar e tomadas de decisões.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos sócios da AMUVICS:

- I. Participar de todas as atividades e eventos patrocinados pela a AMUVICS;
- II. Votar e ser votados para cargos eletivos da AMUVICS;
- III. Ter voz participativa nas assembleias gerais e direito a voto;
- IV- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;
- V - Gozar dos benefícios concedidos pela da AMUVICS se estiver em dias com as suas contribuições até 06 meses;
- VI - Opinar e discutir em assembleia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

Parágrafo único - Sócios Beneméritos, com direito a voz participativa, mas sem direito a voto e nem ser votados.

SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São deveres dos associados da AMUVICS:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Prestar toda a cooperação moral, material e intelectual pelo engrandecimento da AMUVICS;
- III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocados;
- IV - Estar quite com suas obrigações perante AMUVICS;
- V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades;
- VI - Acatar as decisões gerais e da Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS E DESLIGAMENTO.

Art. 9º - Os associados poderão sofrer as seguintes penalidades:

- I) Advertência - Será aplicado pela o presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves;
- II) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso “ex-ofício”, para punir faltas como:
 - a) Desrespeitar o estatuto da entidade;
 - b) Cometer atos desabonadores e difamatórios contra a entidade ou sua Diretoria em exercício;
 - c) Faltar três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento;
 - d) Pagamento das taxas de contribuições atrasada;
 - e) Praticar atos prejudiciais ao trabalho e/ou patrimônio da AMUVICS.

III) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como:

- a) Extraviar a documentação da entidade;
- b) Cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado;
- c) Quando se apropriar indevidamente dos bens da AMUVICS;
- d) Quando desacatar fisicamente qualquer membro da entidade;

Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão da entidade sua representante será garantida amplo direito de defesa, mediante a assembleia geral.

Art. 10º - O desligamento da Entidade AMUVICS ocorrerá:

- I - Quando solicitada mediante requerimento do associado com esse fim;
- II - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à assembleia geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta da entidade constituir causa de perturbação ou descrédito para a AMUVICS.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA AMUVICS:

Art.11º - São órgãos da AMUVICS:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;



Welline
Alencar

Autenticar documento em <http://www.splyonline.com.br/cmeresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPI

Wellington Alves M.
Advogado
OAB-PI 137

IV - Abrir conta corrente bancária, assinar documentos do financeiro juntamente com o Presidente.

Art.18º Compete aos Cargos Transitórios - membros nomeados através de portaria pelo Presidente:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

b) Viabilizar o intercâmbio entre a AMUVICS e as instituições públicas.

Parágrafo único: Os sócios poderão ser nomeados para ocupar cargos transitórios.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL DA AMUVICS.

Art.19º- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras a AMUVICS, constituído de

03 (três) membros efetivos e dois suplentes, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva da

AMUVICS em assembleia geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de

duas formas:

a) Ordinariamente - trimestralmente;

b) Extraordinária qualquer momento quando necessário.

Art.20º - Compete ao Conselho Fiscal da AMUVICS:

I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;

II - O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica-las perderá o mandato;

III - Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

IV - Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade.

SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES DA AMUVICS.

Art. 21º - A eleição da Diretoria Executiva da AMUVICS será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Parágrafo único: Poderá concorrer o pleito eleitoral 51% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessário.

Art.22º - A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna;

II - Será formada uma comissão em assembleia geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 35 (trinta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III - A Comissão Eleitoral será composta em assembleia geral, por 2 representantes de entidades convidadas e um sócio/a fundador/a.

IV - No caso da primeira eleição a Diretoria Executiva da AMUVICS poderá ser nomeada em assembleia geral para administração do triênio.

Art.23º- O Registro de Chapa será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada uma das chapas apresentará requerimento solicitando o seu registro identificando nomes e os respectivos cargos até 10 dias após a assembleia da criação da comissão eleitoral.

§1º: Poderá associar-se e votar todo e qualquer domiciliado na Vila Carolina Silva a partir de 6 meses e com idade a partir de 16 anos; para ser votado domiciliado no Residencial Monsenhor Chaves a partir de 1 ano associado com idade acima de 20 anos;

§2º: Poderá associar-se e votar, mas não poderá ser votado empresários e comerciantes que exerce suas funções em pontos alugados na Vila Carolina Silva que fortalece a economia local e prioriza a mão de obra da população da comunidade.

Art.24º - O cadastramento dos sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar sócio cadastrado ou recadastrado na data prevista na assembleia geral e ser votados associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 06 (seis) meses antes das eleições.

Art.25º - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições.

Art.26º - No caso de empate dos candidatos, será aplicada a Lei nº 4.737/65 art. 110 do código eleitoral haver-se-á por eleita o candidato mais idoso.

Parágrafo único: Os associados que desejarem concorrer à Diretoria Executiva do AMUVICS, deverão se organizar em chapas completas, contendo todos os integrantes necessários para participar da eleição, registrando-se junto a Comissão Eleitoral.

Wislene Alencar



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmeresina/autenticidade>
com o identificador 3100330039003700300084005000. Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Wellington Alves Moreira
FOLHA 57A 28
Advogado



CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO DA AMUVICS.

Art.27º- O Patrimônio da AMUVICS constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, doações, emendas, subvenções sociais, bens incorporados de convênios, rendas obtidas com a promoção de eventos ou por outros meios legais.

Art.28º- Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria Executiva da AMUVICS, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da assembleia geral.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA AMUVICS

SEÇÃO I - DA REFORMA ESTATUTÁRIA DO AMUVICS

Art.29º - O presente estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração, em parte ou no seu inteiro teor, a qual tempo por deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar sem voto concorde dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados/as; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com um terço dos associados/as.

SEÇÃO II - DA DISSOLUÇÃO DO AMUVICS

Art.30º - A Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva - AMUVICS, poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados/as quites com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem voto concorde dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados/as; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com 85% dos votos favoráveis dos sócios/as quites com suas obrigações sociais presentes.

Parágrafo único: - Em caso de extinção do AMUVICS seu patrimônio será destinado à outra entidade congêneres registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art.31º - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a AMUVICS em obrigações relativas a negócios estranheza ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

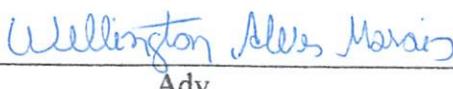
Art.32º - A Diretoria Executiva e os associados da AMUVICS aprovarão o seu Regimento Interno em assembleia geral para esse fim, não podendo deliberar sem voto concorde dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados/as; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com um terço dos associados/as.

Art.33º - Os casos omissos serão decididos em assembleia geral para esse fim, A) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; B) Em segunda chamada, trinta minutos após com um terço dos associados.

Art.34º - O Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA, sob a Sigla AMUVICS, aprovado em assembleia geral extraordinária convocada para este fim. Teresina - PI, 13 de abril de 2024.


Presidente




Adv

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO N° 12866
FOLHA 6/6 jk


CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Gardênia Maria Batista Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE WISLANE ALENCAR DE SOUSA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina - PI, 06/08/2024. Selo AGK 00990 SPDQ

Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000 - Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº DA INSCRIÇÃO
37.237.099/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/08/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA

NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVR-VIS

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO DE SÍNTESE DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO DE SÍNTESE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.03-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE SÍNTESE DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

NOME
R ACARAPE

NÚMERO
980

COMPLEMENTO
CONJ VILA CAROLINA

CEP
64.027-426

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JRMAMOSCONSULTORIA@BOL.COM.BR

TELEFONE
(86) 9881-7558

INFORMATIVO RESPONSÁVEL (IFR)

ESTADO CATASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2024

ESTADO CATASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) O apresentar de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2012, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às autorizações apresentadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 07:54:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 4.143 - 18 de novembro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480414300012025

LEI N° 6.284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece o Campo de Futebol do “Bariri” como Patrimônio Histórico, Cultural e Futebolístico do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenárioda Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural e Futebolístico do Município de Teresina o Campo de Futebol do “Bariri”, localizado na Rua Dr. Area Leão, nº 2133, bairro Vila Operária, em razão de sua relevância histórica, esportiva e cultural para a cidade e sua população.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 11 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480414300022025

DECRETO N° 28.409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23/2025 – ASS-DR-CAA-FMS, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; e no Despacho nº 4962/2025 – DRCAA-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.063334/2025-13), resolve

EXONERAR,

a pedido, DANIEL DE SOUZA RUSSO, CPF nº 050.315.***-**, do cargo de Assessor de Auditoria da FMS, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300032025

DECRETO N° 28.410, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 617/2025, datado de 03.11.2025 (Processo Administrativo SEI nº 00045.063334/2025-13), resolve

NOMEAR

DANIEL DE SOUZA RUSSO, CPF nº 050.315.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Coordenação da SEMPLAN I, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 03.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300042025

DECRETO N° 28.414, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 13721919 – GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.010580/2025-29), resolve

NOMEAR

CARLYLE ALENCAR DE OLIVEIRA, CPF nº 354.006.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, da

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	7
Administração Indireta	9
Comissão de Licitação	14
Ineditorial	14



Coordenação Especial para Regulação, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 03.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300052025

DECRETO N° 28.415, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve

NOMEAR

KARINA SILVA CASTELO BRANCO, CPF nº 056.783.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 10.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo
VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradora Geral do Município
SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças
ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal de Educação
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude
ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil
ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública
ELIVIO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
JULIO FERRAZ ARCOVERDE
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
RAMUNDO AUNÉLIO DE MELLO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da Fundação Wall Ferraz
JOSÉ JOÃO DE MACALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT
ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
EULÁLIO GOMES CAMPelo FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
ALFUSIO PARENTE SAMPAIO NETO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente de Desenvolvimento Rural
CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS
VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Presidente da ETURB
EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000480414300062025

DECRETO N° 28.417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve

EXONERAR

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, CPF nº 226.631.***-**, do cargo de Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 17.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300072025

DECRETO N° 28.418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro



DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Año 2025 - N° 4.143 - 18 de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAI LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234
315 Dados: 2025.11.18
85234315 16:58:11 -03'00'



de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve

NOMEAR

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, CPF nº 226.631.***-**, para exercer o cargo de Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 17.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300082025

DECRETO N° 28.419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir de 17.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LÍLIA GUMARÃES COELHO	497.277.***-**	DIRETORA EXECUTIVA DA ETURB	ESPECIAL
ROBERTO JOSE AMORIM RUTINO FERNANDES	537.179.***-**	DIRETOR EXECUTIVO DA ETURB	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300092025

DECRETO N° 28.420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir de 17.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LÍLIA GUMARÃES COELHO	497.277.***-**	DIRETORA EXECUTIVA DA ETURB	ESPECIAL
ROBERTO JOSE AMORIM RUFINO FERNANDES	537.179.***-**	DIRETOR EXECUTIVO DA ETURB	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300102025

DECRETO N° 28.421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir de 17.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CAMILA MOURA DE SABOIA MEDEIROS	001.414.***-**	DIRETORA DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE ASFALTAMENTO	ESPECIAL
AUGUSTO CESAR SOUSA BRAGA MONTE	014.514.***-**	DIRETOR DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL
MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLETO	912.133.***-**	DIRETORA DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LIMPEZA PÚBLICA	ESPECIAL
DERIVAN ABREU GONÇALVES	933.913.***-**	DIRETOR DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ESPECIAL
JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	016.394.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
JOÃO VICTOR VIEIRA KOCHA	061.211.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
JOSE DE JESUS VAZ DE SOUSA	069.720.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE	339.230.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
MARIA TERESA GOMES CASTELO BRANCO	069.994.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
THAIS ROSAL LEMOS	033.997.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
TERESINHA DE JESUS RAMOS ROCHA	007.045.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
ENDERSON DE SÁ VIEIRA SOARES	017.475.***-**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
ALTINO ALEX ALVES DE AQUINO	049.043.***-**	ASSESSOR ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
MARIA PAULA PEREIRA MARTINS	041.262.***-**	ASSESSOR ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
ALMIRO CASTRO	077.591.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANTONIO LIMA DA COSTA	479.341.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ELISABETH RODRIGUES PINHEIRO CAMPOS	372.547.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
JEFFERSON TITAGO GOMES DE SOUSA	008.138.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
JOICE MARIA DIAS	131.099.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
RENATO RICARTE PINHO	007.639.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANDREIA FARIAZ DARROS	860.777.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANDREIA NAYA DA SILVA	042.530.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ERIK DAVID BARBOSA SOUSA	059.492.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
RENATO LOPES DA SILVA	394.871.***-**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
FLAVIA MARIA BARRETO BEVILAQUA	686.029.***-**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
ALEXANDRE JOSE DA SILVEIRA NETO	287.823.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE FILHO	339.873.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
JOSENILDES JOSÉ CARDOSO	453.436.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
ALBERTINO ALVES DE CARVALHO FILHO	266.742.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
BARBARA MARIA VELOSO BOMFIM DE SOUSA	983.715.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
EDRAIR DA CONCEIÇÃO SILVA	923.270.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
ERICA FERNANDA SILVA DA SILVA	958.865.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
FRANCISCO MENDES	274.106.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
JOSE RIBAMAR ALVES FERREIRA	444.206.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LEONCIO RODRIGUES QUETEIROGA	043.643.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LETICIA CABRAL BARBOSA	073.623.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LUIZ CALAÇA CARDOSO	306.601.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO	327.823.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
TOMAZ CAMPOS AREA LEÃO	822.535.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
AGOSTINHO DA PAZ FILHO	217.736.***-**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
DAIANA DA SILVA DIAS	034.049.***-**	SUPERVISOR DA ETURB	ESPECIAL
JOSEFA DOS SANTOS NUNES	042.150.***-**	SUPERVISOR DA ETURB	ESPECIAL



LUCILANA FERNANDES DA SILVA	626.028.***.**	SUPERVISOR DA ETURB	ESPECIAL
CARLA ADRIANA LOUREIRO DE CARVALHO	397.427.***.**	CHEFE DE CONTROLE INTERNO DA ETURB	ESPECIAL
CAROLINA MOURA MAGALHÃES	611.042.***.**	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ETURB	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300112025

DECRETO N° 28.422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir de 17.10.2025:

NAME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CAMILA MOURA DE SABOIA MEDEIROS	003.414.***.**	DIRETORA DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE ASFALTAÇÃO	ESPECIAL
AUGUSTO CESAR SOUSA BRAGA MONTE	014.514.***.**	DIRETOR DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL
MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLETO	912.131.***.**	DIRETORA DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LIMPEZA PÚBLICA	ESPECIAL
DERIVAN ABREU GONÇALVES	933.915.***.**	DIRETOR DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ESPECIAL
JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	016.304.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
JOÃO VÍCTOR VIEIRA ROCHA	061.211.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
JOSE DE JESUS VAZ DE SOUSA	099.720.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE	339.200.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
MARIA TERESA GOMES CASTELO BRANCO	069.894.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
THAIS ROSAL LEMOS	033.697.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
TERESINHA DE JESUS RAMOS ROCHA	007.045.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
ENDERSON DE SÁ VIEIRA SOARES	017.475.***.**	CHEFE DE SUPERVISÃO ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
ALTINO ALEX ALVES DE AQUINO	049.041.***.**	ASSESSOR ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
MARIA PAULA PEREIRA MARTINS	041.262.***.**	ASSESSOR ESPECIAL DA ETURB	ESPECIAL
ALAGRO CASTRO	077.591.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANTONIO LIMA DA COSTA	479.341.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ELISABETH RODRIGUES PISCHERIO CAMPOS	372.547.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
JEFFERSON THIAGO GOMES DE SOUSA	008.138.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
JOICE MARIA DIAS	151.099.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
RENATO RICARTE PINHO	007.639.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANDREIA FARIAS BARROS	860.777.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ANDREIA NAYA DA SILVA	042.530.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
ERIK DAVID BARBOSA SOUSA	059.492.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
RENATO LOPES DA SILVA	304.871.***.**	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
FLAVIA MARIA BARRETO BEVILAQUA	686.029.***.**	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
ALEXANDRE JOSE DA SILVEIRA NETO	287.823.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE FILHO	339.873.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
JOSENILDES JOSÉ CARDOSO	453.436.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
ALBERTINO ALVES DE CARVALHO FILHO	286.742.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
BARBARA MARIA VELOSO BOMFIM DE SOUSA	983.715.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
EDIRAI DA CONCEIÇÃO SILVA	923.270.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
ERICA FERNANDA SILVA DA SILVA	958.865.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL

FRANCISCO MENDES	274.106.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
JOSE RIBAMAR ALVES FERREIRA	444.278.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LEONCRACIO RODRIGUES QUEIROGA	043.642.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LETICIA CABRAL BARBOSA	073.823.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
LUIZ CALACA CARDOSO	306.607.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO	327.623.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
TOMAZ CAMPOS AREA LEÃO	822.853.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
AGOSTINHO DA PAZ FILHO	217.754.***.**	CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA	ESPECIAL
DAIANA DA SILVA DIAS	034.049.***.**	SUPERVISOR DA ETURB	ESPECIAL
JOSEFA DOS SANTOS NUNES	042.150.***.**	SUPERVISOR DA ETURB	ESPECIAL
LUCILANA FERNANDES DA SILVA	626.028.***.**	SUPERVISOR DA ETURB	ESPECIAL
CARLA ADRIANA LOUREIRO DE CARVALHO	397.427.***.**	CHEFE DE CONTROLE INTERNO DA ETURB	ESPECIAL
CAROLINA MOURA MAGALHÃES	611.042.***.**	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ETURB	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300122025

DECRETO N° 28.423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 575/2025 – GAB-SEMF; e, ainda, ao Despacho nº 1599/2025 – GAB-SEMG (Processo Administrativo SEI nº 00043.006264/2025-61), resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a pedido, a nomeação de JULIANE CHRISTINE CHAVES PEREIRA, CPF nº 617.425.***.**, constante do Decreto nº 27.868, de 25.03.2025, ao cargo de Analista de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300132025

PORTRARIA N° 898/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 4984/2025, datado de 02.11.2025, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Despacho nº 11729/2025 – DRH-FMS; no Ofício nº 7169/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.066527/2025-35), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal KATIA MARYLIA GOMES MONTEIRO MOTA, CPF nº 056.808.***.**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 116579, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 14.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2025. **SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO** Prefeito de Teresina **JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR** Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300142025

PORTRARIA N° 899/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 20.10.2025, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Despacho nº 11384/2025 – DRH-FMS; e no



Ofício nº 7165/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.064065/2025-64), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal FRANK ROBSON REGO LIMA, CPF nº 014.504.***-**, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, matrícula nº 53740, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 20.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300152025

PORATARIA N° 914/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0845679-09.2025.8.18.0140, da 1ª Vara dos Fatos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí ; e em atenção ao Ofício nº 7067/2025 - GAB-PRES-FMS; na Decisão Administrativa nº 2974/2025, da Presidente da FMS; e ao Despacho nº 1281/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI no 00048.01733/2025-25), resolve NOMEAR o seguinte classificado no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde - Editorial 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024, para exercer o cargo abaixo especificado:

ORDEN	CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: TECNÓLOGO EM RADIOLÓGIA, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	ADALTON FERREIRA GUIMARÃES	187550

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300162025

PORATARIA N° 917/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e tendo em vista o que consta no Ofício nº 4355/2025 - GAB-PRES-FMS; no Despacho 373/2025 - NUPRS-FMS; e no Despacho 11923/2025 - DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.026119/2025-92), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 128/2025, de 07.02.2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.945, de 07.02.2025, dos Concursos Públicos realizados pela Fundação Municipal de Saúde - Editais 1/2024 e 2/2024, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologados pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, através do Diário Oficial nº 3913, de 19 de dezembro de 2024, para os cargos, a seguir especificados, na Fundação Municipal de Saúde - FMS:

ORDEN	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	KARINE TEIXEIRA DE ARAUJO CHAVES	00000180130
2	JOILDES GOMES DA SILVA	00001857430
3	BEATRIZ MYRNA DA SILVA ALMEIDA	00000193499

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300172025

PORATARIA N° 927/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal),

com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir de 17.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LORENA CRISTINA PESSOA DO VALE	000.047.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO	DAM-1
ANA BEATRIZ SOUZA DO VAL	060.606.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
BENEDITO MARCOS CUNHA MIRANDA	673.878.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
CLAUDIO HENRIQUE NUNES ALVES DA SILVA	227.942.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
CICERO PEREIRA DA SILVA FILHO	184.605.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
DANIELLY ALENCAR LIMA SANTOS	640.362.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
HILTON MACHADO	181.810.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOE HELDER DE SÁ CORRÉA CARVALHO NOLETO	883.096.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JONAS MOURA BRASIL	200.105.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOSE LEONILDO DE SOUSA FURTADO	079.198.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOSE MARIA FILHO	182.060.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
DANIELE SANTOS FONSECA	108.583.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
PAULO DE SOUSA MARTINS JUNIOR	564.723.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
PAULO ROBERTO DE CARVALHO	287.064.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
SEVERINO SALES RÉGO	386.715.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES MENDONCA MIRANDA	112.074.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
DANIEL BATISTA DE ARAUJO	660.226.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
LUIZ MEDEIROS DE MELO	066.392.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300182025

PORATARIA N° 928/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2972/2025 - DIR-EXE-ETURB-II (Processo Administrativo SEI nº 00081.005463/2025-97), resolve NOMEAR os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir de 17.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LORENA CRISTINA PESSOA DO VALE	000.047.***-**	CHEFE DE COORDENAÇÃO	DAM-1
ANA BEATRIZ SOUZA DO VAL	060.606.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
BENEDITO MARCOS CUNHA MIRANDA	673.878.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
CLAUDIO HENRIQUE NUNES ALVES DA SILVA	227.942.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
CICERO PEREIRA DA SILVA FILHO	184.605.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
DANIELLY ALENCAR LIMA SANTOS	640.362.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
HILTON MACHADO	181.810.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOE HELDER DE SÁ CORRÉA CARVALHO NOLETO	883.096.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JONAS MOURA BRASIL	200.105.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOSE LEONILDO DE SOUSA FURTADO	079.198.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
JOSE MARIA FILHO	182.060.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
DANIELE SANTOS FONSECA	108.581.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
PAULO DE SOUSA MARTINS JUNIOR	564.723.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
PAULO ROBERTO DE CARVALHO	287.064.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
SEVERINO SALES RÉGO	386.715.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES MENDONCA MIRANDA	112.074.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
DANIEL BATISTA DE ARAUJO	660.226.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4
LUIZ MEDEIROS DE MELO	066.392.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300192025

PORATARIA N° 929/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo



Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e tendo em vista o que consta no Despacho nº 5816/2025 – COREG-SEMA; no Despacho nº 10294/2025 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 1523/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.016547/2025-81), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 650/2025, de 13.08.2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.075, de 13.08.2025, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN - Edital nº 02/2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para os cargos de Professor, a seguir especificados, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

ORDEN	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	193	FABIANO OLIVEIRA BOTELHO	PRIMEIRO CICLO
2	194	MARIA DE JESUS ALENCAR COSTA	PRIMEIRO CICLO
3	195	IRAL CELSA ALVES CARDOSO ABREU	PRIMEIRO CICLO
4	218	ANA MARCIA OLIVEIRA MARTINS SOUSA	PRIMEIRO CICLO
5	231	LIA CARLA PIMENTEL	PRIMEIRO CICLO
6	233	ANNE ALYNE BRITO MENDES	PRIMEIRO CICLO
7	236	RUTH RAMOS ROLAND	PRIMEIRO CICLO
8	238	EDNILESON DA SILVA CRONEMBERGER	PRIMEIRO CICLO
9	257	MARIA DE FÁTIMA SALES	PRIMEIRO CICLO
10	281	MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA VERA	PRIMEIRO CICLO
11	330	JULIA CARUNA MENDES DE SOUSA	PRIMEIRO CICLO - PPP
12	332	LURIANA DA CRUZ DE SOUSA	PRIMEIRO CICLO - PPP
13	338	KASSIA RODRIGUES DA SILVA DANTAS	PRIMEIRO CICLO - PPP
14	341	GILDANIA RODRIGUES DA SILVA	PRIMEIRO CICLO - PPP
15	343	GISELIR MESQUITA DE SOUSA	PRIMEIRO CICLO - PPP
16	351	LUCELIA CAROLINE FERREIRA BRANDÃO	PRIMEIRO CICLO - PPP
17	405	FRANCISCO SOUSA DE ARAÚJO	PRIMEIRO CICLO - PCD
18	97	SANDRA MARIA BORGES COSTA ALVES	SEGUNDO CICLO - MATEMÁTICA
19	40	MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES	PRIMEIRO CICLO - AEE
20	44	JOSEMILTON ARAÚJO DA SILVA	PRIMEIRO CICLO - AEE
21	49	EVELINE MARTINS SILVA OLIVEIRA	PRIMEIRO CICLO - AEE

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEÓVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414300202025

TERMO ADITIVO N° 004/2025 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 014/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025 – com base na legislação vigente –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com os seus aditivos, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para: excluir do Convênio – do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina –, o servidor municipal RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, com efeitos a partir 03.11.2025. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus aditivos ficam retificados e ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 3 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000480414300212025

TERMO ADITIVO N° 005/2025 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 014/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE

SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025 – com base na legislação vigente e em atenção, em especial aos Ofícios nº 0156/2025, 0158/2025 e 0171/2025, todos da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00048.001880/2025-33 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com os seus Aditivos, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para: a) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina) –, o servidor municipal FREDERICO FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 55373, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; b) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Deolindo Moura Neto) –, a servidora municipal SOLANGE VIEIRA AQUINO, matrícula nº 61614, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; b) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Deolindo Moura Neto) –, a servidora municipal ANDRELINA MAGDA MARQUES ARAÚJO, matrícula nº 29418, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; c) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Edilberto Borges de Oliveira) –, o servidor municipal PAULO ROBERTO FERREIRA DA TRINDADE, matrícula nº 27137, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; d) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos) –, a servidora municipal MARIANA LOIOLA MARQUES BARBOSA, matrícula nº 44837, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; e) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos) –, o servidor municipal RIDIS SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 075608, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025 f) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Vereadora Fernanda Gabrielly Costa Gomes) –, a servidora municipal DANIELE BASTOS LIMA, matrícula nº 56201, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; g) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Inácio Henrique Carvalho) –, o servidor municipal ISAQUE MEDEIROS DE MELO, matrícula nº 27079, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; h) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador José Gomes da Silva Filho - ZÉ FILHO) –, a servidora municipal LARA WELL MAGALHÃES ROCHA, matrícula nº 62159, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; i) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador José Venâncio Cardoso Neto) –, a servidora municipal ÉRIDA ZOÉ LUSTOSA FURTADO, matrícula nº 44358, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; j) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador José Roncalli Costa Paulo Filho) –, o servidor municipal GEORGE HILÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 27527, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; k) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador João Victor Alves da Silva - JUCA ALVES) –, a servidora municipal SELMINHA BARBOSA BERNARDES SENNA, matrícula nº 63793, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; l) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador João de Deus Pereira) –, o servidor municipal HELIO DE BRITO SOUSA, matrícula nº 27900, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; m) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Vereadora Lucy de Farias Carvalho Soares) –, a servidora municipal JULIETTY FRANCISCA SILVA GOMES, matrícula nº 61776, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; o) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Pedro Alcântara Carvalho dos Nascimentos) –, a servidora municipal ANA CLÁUDIA SILVA LOPES, matrícula nº 8283, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 01.01.2025; p) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Carpejanne Gomes da Costa) –, o servidor municipal JOSÉ EDERSON OLIVEIRA MONÇÃO,



matrícula nº 053436, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; q) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Bruno Galisa Vilarinho Soares) –, a servidora municipal PATRICIA KELLY NEVES ROSENDO SOARES, matrícula nº 43606, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; r) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Bruno Galisa Vilarinho Soares) –, o servidor municipal CORNELIO LUIS DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 26765, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; s) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Valdemir Virgino) –, o servidor municipal JOSÉ LUIZ DE SOUSA FILHO, matrícula nº 2064, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.01.2025; t) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Valdemir Virgino) –, o servidor municipal RENATO LUCAS VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 46604, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; u) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Leônidas Freire Silva Júnior) –, a servidora municipal ALDA MARIA VIANA SILVA, matrícula nº 40333, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; v) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Vereadora Teresinha Medeiros) –, o servidor municipal JOÃO HUMBERTO BARBOSA DA MOTA, matrícula nº 2048, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.01.2025. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus Aditivos ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que áqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 12 de novembro de 2025. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000480414300222025

TERMO DE AJUSTE N° 17/2025. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizada, ALDENIR DE HOLANDA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.054.***.**, residente e domiciliada na Rua Tenente Luis Simplicio, nº 430, Vila Risoleta Neves, bairro Água Mineral, consoante os autos do processo administrativo de nº 00050.001765/2021-43, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo DECRETO N° 28.237, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, publicado em 12 de abril de 2024, referente ao imóvel urbano situado na Rua Tenente Luis Simplicio, nº 430, Vila Risoleta Neves, bairro Água Mineral, nesta capital Teresina-PI, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo no Laudo de Avaliação (anexo nº 2248356 do Processo Administrativo nº 00050.001765/2021-43): área do terreno 171,00m², perímetro 52,80m, com limites confrontantes na frente 15,00m, fundo 15,00m, lado direito 11,40m e lado esquerdo 11,40m. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente ajuste constitui como contraprestação pela desapropriação realizada o reassentamento da expropriada, onde o valor firmado para efeito de indenização em razão da desapropriação do imóvel citado corresponde a R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS), conforme Laudo de Avaliação presente nos autos do processo administrativo nº 00050.001765/2021-43 (documento SEI 2248356). PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, a Indenizada autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, a Indenizada outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça as vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá à Indenizada, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: A Indenizada declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítima possuidora do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou

extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo ou da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 21 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. ALDENIR DE HOLANDA OLIVEIRA, Indenizada - CPF nº 026.054.***.**

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470414300232025

PORTARIA N° 65/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. Designa substitutos para o Procuradora-Geral Adjunto e para o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º. Designar o Procurador Tiago Lira Pontes, matrícula 69.201, para atuar como Procurador-Geral Adjunto no período do dia 24 de novembro de 2025 ao dia 05 de dezembro de 2025, em substituição do Procurador-Adjunto Matheu de Sousa Rodrigues Júnior durante o seu afastamento por férias. Art. 2º. Designar o Procurador Ivan Rodrigues Barbosa, matrícula 50.478, para atuar como Chefe da Procuradoria Especializada Fiscal, em substituição do Procurador Tiago Lira Pontes, enquanto este exerce a função de Procurador-Geral Adjunto, no período do dia 24 de novembro de 2025 ao dia 05 de dezembro de 2025. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460414300242025

PORTARIA N° 663, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – SEMPLAN. Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor(a) do Contrato nº 17/2025, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Afrânio da Silva Dias, CPF: 226.374.433-91, matrícula 1347, para atuar como Fiscal do Contrato nº 17/2025, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido Contrato, conforme legislação aplicável e demais normas internas. Art. 2º Designar a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF: 835.529.283-91, matrícula 94091, para proceder à Gestão do Contrato nº 17/2025, firmado pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste, bem como promover os atos de gestão inerentes ao contrato. Art. 3º DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.



ID: 000460414300252025

PORTARIA N° 664, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.226.500,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei n° 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei n° 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei n° 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei n° 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei n° 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	500	10.000,00
SEMF	08.002.28.846.0026.0.003 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	3.3.90.31	500	15.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	500	100.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.2.90.21	500	1.011.500,00
SEMF	08.002.28.844.0026.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	4.6.90.71	500	215.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 17/11/2025) - ANEXO À PORTARIA N° 664, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei n° 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção para custear a aquisição de Passagens Aéreas para o cumprimento de agenda administrativa na Secretaria Nacional de Juventude, em Brasília-DF e no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo para custear a aquisição de materiais através do Cartão Corporativo de Suprimento de Fundos de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção e no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo faz-se necessário o presente pedido de Suplementação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 3º DA LEI N° 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 3º. LIMITE DE 30% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O Iº INCISO III DO ART. 3º)	R\$ 442.422.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.541.509.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O Iº INCISO III DO ART. 3º)	7,81%

ID: 000460414300262025

PORTARIA N° 665, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei n° 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei n° 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei n° 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei n° 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Munici-

Lei n° 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei n° 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.33	500	10.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.30	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.37	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 17/11/2025) - ANEXO À PORTARIA N° 665, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei n° 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção para custear a aquisição de Passagens Aéreas para o cumprimento de agenda administrativa na Secretaria Nacional de Juventude, em Brasília-DF e no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo para custear a aquisição de materiais através do Cartão Corporativo de Suprimento de Fundos de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção e no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo faz-se necessário o presente pedido de Suplementação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 3º DA LEI N° 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 3º. LIMITE DE 30% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O Iº INCISO III DO ART. 3º)	R\$ 442.422.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.541.509.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O Iº INCISO III DO ART. 3º)	7,81%

ID: 000460414300272025

PORTARIA N° 666, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei n° 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei n° 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei n° 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei n° 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Munici-



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 31003300390037003003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.1.794 - AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	3.3.90.39	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.96	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÉA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 17/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 666, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para pagamento de empresa especializada, com rede própria de estabelecimentos credenciados, na prestação de serviços de gerenciamento e administração preventiva e corretiva para os veículos de frota oficial da ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6165, DE 29/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.76.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.981.991.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 442.422.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.541.509.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO II DO ART. 5º)	7,81%

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550414300282025

PORTARIA N° 30/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e: CONSIDERANDO que dentre as atribuições básicas da ARSETE está a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo inclusive normatizar aspectos relativos a mecanismos de informação, auditoria e certificação; CONSIDERANDO a relevância do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor, e por consequência, a necessidade de aumentar a confiabilidade dessas informações, que são declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o estabelecimento da metodologia a ser utilizada para a auditoria e certificação de informações da SNIS, relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional; CONSIDERANDO, por fim, a Re-

solução nº 50/2021 – ARSETE, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), fornecidas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE. CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2024 de 09/02/2024 que Instituiu Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina. RESOLVE: Art. 1º Designar pelo período de 90 dias a contar de 19/11/2025 para assumir Presidência da Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Art. 2º Compete ao(a) Presidente da Comissão, entre outras I – coordenar e supervisionar todas as etapas do processo de auditoria e certificação das informações declaradas no SNIS pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; II – estabelecer e acompanhar o cronograma de execução dos trabalhos; III – assegurar a integração das ações entre os membros da Comissão e as unidades técnicas da ARSETE; IV – consolidar e validar as informações e documentos produzidos no âmbito da Comissão; V – Convocar e presidir reuniões com os prestadores dos serviços de água e esgotamento do município de Teresina para tratar da implementação da metodologia de auditoria e certificação das informações enviadas ao SNIS; V - Demais atividades correlatas com a função. Art. 3º Ficam mantidos os demais membros da Comissão designados pela Portaria nº 09/2024, de 9 de fevereiro de 2024. Art. 4º O prazo definido no art. 1º poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da Comissão e aprovação da Diretoria da Presidência da ARSETE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550414300292025

PORTARIA N° 31/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre concessão de período remanescente de Licença Capacitação do servidor Pedro Henrique Ferreira Gomes, Matrícula: 83.922.0 DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO o Direito à Licença para Capacitação disciplinada por meio da Lei Complementar nº 5.470/2019; CONSIDERANDO O direito ao afastamento do servidor público efetivo para gozo de licença capacitação encontra previsão no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 2.138/1992); CONSIDERANDO o Despacho 34/2025 - DIVP-ARSETE (13812694) que indicou quanto pelo DEFERIMENTO ao direito à licença capacitação na forma da LC 5.470/2019, com direito a fruição até 23 de janeiro de 2028; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a concessão do direito de gozo da licença capacitação para o servidor Pedro Henrique Ferreira Gomes, Matrícula: 83.922, pelo período de 14/11/2025 a 17/02/2026. Art. 2º Fica autorizado a Diretoria Administrativa-Financeira responsável pelo acompanhamento e fiscalização da concessão da Licença Capacitação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Diretor-Presidente em exercício da ARSETE

ID: 000550414300302025

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 001/2025 – ARSETE. Aos dezessete dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE), localizada na Rua Sete de Setembro, 1405, bairro Centro, às doze horas compareceu a senhora IVÂNIA THAUANY RIBEIRO FONTINELE, portadora do RG N° 3.347.192 expedido pela SSP-PI, CPF/MF 053.418.893-12, Titulo de Eleitor nº 0435 2701 1597 Zona Eleitoral nº 097 Seção N° 249 a qual comprovou quitação com a Justiça Eleitoral, tendo sido nomeado para o CARGO DE – TÉCNICO DE REGULAÇÃO – TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 30 horas semanais, conforme aprovação em Concurso Público, apresentou a Portaria nº 867/2025, de 30/10/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.137 de 10/11/2024, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Exibiu, no ato, Diploma de TÉCNICA EM SANEAMENTO e entregou cópia autenticada em Cartório, bem como dos demais documentos exigidos para habilitação no cargo. Comprometendo-se a exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais, obedecendo às leis, decretos, resoluções da ARSETE, e demais normas contidas no Edital do Concurso nº 01/2016, publicado no DOM nº 1.916 de 10/06/2016. E para constar, EU, ANDRÉ LUIS PACHECO DE



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OLIVEIRA, ANALISTA DE REGULAÇÃO – CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS DA ARSETE, lavrei do presente Termo, de ordem do Senhor Diretor-Presidente, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Teresina, 17 de novembro de 2025. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE. IVÂNIA THAUANY RIBEIRO FONTINELE - Empassado.

ID: 000550414300312025

TERMO DE EXERCICIO N° 01/2025 - ARSETE. Atesto para os devidos fins que a Senhora IVÂNIA THAUANY RIBEIRO FONTINELE portadora do RG N° 3.347.192 expedido pela SSP-PI, CPF/MF 053.418.893-12, Título de Eleitor nº 0435 2701 1597 Zona Eleitoral nº 097 Seção N° 249, nomeada por meio da Portaria nº 867/2025, de 30/10/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.137 de 10/11/2024, para exercer o CARGO DE TÉCNICO DE REGULAÇÃO – TÉCNICO EM SANEAMENTO para exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais, e após ser empossada em 17 de novembro de 2025, por meio do Termo de Compromisso e Posse nº 01 /2025-ARSETE, entrou em exercício nesta data de 18 de outubro de 2025, tendo fundamento no art. 16 §1º e 2º da Lei Municipal nº 5.470/2019 E ART. 22 §1º e §3º da Lei Municipal nº 2.138/1992. Teresina-PI, 18 de outubro de 2025. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE. IVÂNIA THAUANY RIBEIRO FONTINELE - Servidora efetiva da ARSETE.

ID: 000550414300322025

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2020 . REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CONTRATANTE: A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa atualmente na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.000.210, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Edson Moura Sampaio Melo, brasileiro, CPF/MF sob o nº 105.*.***-87 CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.ª DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 553.***.***-04. DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva da mão de obra, até 31/12/2025, contados a partir do término do prazo original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 até 31/12/2025. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2020 e de seus aditivos anteriores, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 14 de novembro de 2025. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR-PRESIDENTE. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA - SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450414300332025

PORTARIA N° 463/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 310/2025 e 311/2025, REFERENTES À DISPENSA N° 90028/2025, FIRMADOS ENTRE A FMS E A VALEN COMERCIO & SERVIÇOS – MARCELA DA SILVA LOREIRA E A EMPRESA AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDAA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Fabíola Pereira de Jesus, Matrícula nº 53119, cargo Gerente Administrativa, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS

CONTRATOS N° 310/2025 e 311/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.022078/2025-74, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas VALEN COMERCIO & SERVIÇOS MARCELA DA SILVA LOREIRA E a AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA . Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Wilziane Bezerra de Moura, Matrícula nº 94470, cargo Gerente de Enfermagem para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 14 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300342025

PORTARIA N° 464/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 310/2025 E 311/2025, REFERENTES À DISPENSA N° 90028/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A VALEN COMERCIO & SERVIÇOS – MARCELA DA SILVA LOREIRA E A EMPRESA AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) José Campelo Sobrinho, Matrícula nº 78778, cargo Assistente Administrativo, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS N° 310/2025 e 311/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.022078/2025-74, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas VALEN COMERCIO & SERVIÇOS MARCELA DA SILVA LOREIRA E a AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Andressa de Sousa Carvalho Silva, Matrícula nº 66930, cargo Assistente Administrativo, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 14 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300352025

PORTARIA N° 466/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS N° 317/2025 À 318/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90038/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA JOSÉ DE MEIRELES PINTO NETO ME – (REDEGÁS) E A EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais



que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Maciel Moraes Ferreira Filho, Matrícula nº 76823, cargo Gerente de Manutenção - HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 317/2025 à 318/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.045813/2024-14, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS e as empresas JOSÉ MEIRELES PINTO NETO ME - (REDEGÁS), E A EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA . Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos, Matrícula nº 042033, cargo Gerente de Apoio Administrativo-HUT para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 07 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300362025

PORATARIA Nº 467/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 317/2025 À 318/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A E A EMPRESA JOSÉ DE MEIRELES PINTO NETO ME - (REDEGÁS) E A EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Lucas Brito de Almeida, Matrícula nº 117813, cargo Chefe de Manutenção Predial-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 317/2025 À 318/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.045813/2024-14, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS e as empresas JOSÉ DE MEIRELES PINTO NETO ME - (REDEGÁS) E A EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA . Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Francisco da Silva Costa, Matrícula nº 85848, cargo Chefe de Manutenção de Equipamentos-HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTES do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 07 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300372025

PORATARIA Nº 471/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 314/2025 À 315/2025, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90026/2025,

FIRMADO ENTRE A FMS E aS EMPRESAS AUTOMX SOLUÇÕES LTDA E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Lorena Vieira de Sousa, Matrícula nº 85160, cargo Enfermeira, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 314/2025 E 315/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.022333/2025-76, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AUTOMX SOLUÇÕES LTDA E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Gessyka de Carvalho Silva Moura, Matrícula nº 103944, cargo Enfermeira, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-Se. Teresina-PI, 10 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300382025

PORATARIA Nº 472/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 314/2025 À 315/2025, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90026/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E aS EMPRESAS AUTOMX SOLUÇÕES LTDA E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Débora de Brito Silva, Matrícula nº 061243, cargo Auxiliar Administrativo, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 314/2025 E 315/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.022333/2025-76, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AUTOMX SOLUÇÕES LTDA E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Maria Soares da Silva, Matrícula nº 032115, cargo Auxiliar Administrativo, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 10 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300392025

PORATARIA Nº 473/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 218/2025, 219/2025, 220/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº 90034/2025, ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME, CONCEITO MULTSERVICE LTDA E A INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Roberta Berté, Matrícula nº 103933, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº218/2025, 219/2025 E 220/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.015625/2025-93, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresas AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI -ME, CONCEITO MULTSERVICE LTDA E A INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, respectivamente. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Vanessa Matos Gomes Dos Santos, Matrícula nº 55835, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300402025

PORTARIA Nº 474/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 DESIGNA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nº 218/2025, 219/2025, 220/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº 90034/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, CONCEITO MULTSERVICE LTDA E A INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Jaianna Ellorenna Dorceley Farias dos Santos Bezerra, Matrícula nº 101126, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 218/2025, 219/2025, 220/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.015625/2025-93, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e A AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI -ME, CONCEITO MULTSERVICE LTDA E A INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Priscilla Cavalcante Lima, Matrícula nº 79170, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450414300412025

PORTARIA Nº 488/2025, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2025. Institui Comitê Gestor para elaboração do Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde e acompanhamento das ações pertinentes ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para elaboração do Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde e acompanhamento das ações pertinentes ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), firmado entre a Fundação Municipal de Saúde (FMS) e a Universidade Federal do Piauí (UFPI). Parágrafo único. O Comitê Gestor de que trata esta Portaria será integrado paritariamente pelos seguintes representantes das instituições parceiras: INSTITUIÇÃO Diretoria de Recursos Humanos (DRH/FMS) REPRESENTANTE Maria Rafaela Castelo Branco Albuquerque INSTITUIÇÃO Diretoria de Atenção Básica (DAB/FMS) REPRESENTANTE Maria Luci Esteves Santiago INSTITUIÇÃO Diretoria de Assistência Especializada (DAE/FMS) REPRESENTANTE Victor Paro da Cunha INSTITUIÇÃO Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional da Saúde (COREMU/UFPI) REPRESENTANTE Maria das Graças Freire de Medeiros INSTITUIÇÃO Coordenação do Curso de Farmácia (CCS/UFPI) REPRESENTANTE Waleska Ferreira de Albuquerque Art. 2º O Comitê Gestor instituído por esta Portaria deverá acompanhar as ações do Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde e avaliar os relatórios das respectivas ações, com o fim de atualização e aprimoramento anual do plano. Art. 3º O parecer pela renovação ou não do COAPES será opinativo, cabendo aos dirigentes máximos das instituições contratantes a decisão final. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450414300422025

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 293/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.059222/2024-72; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº05.522.917/0001-70. CONTRATADA: E PACHECO LOPEZ FILHO PACHECAO LTDA, CNPJ Nº 45.167.140/0001-97; ONDE SE LÊ : CNPJ DA CONTRATADA Nº 45.167.140/0001-25; LEIA-SE: CNPJ DA CONTRATADA Nº 45.167.140/0001-97; DATA DE ASSINATURA 14/11/2025. ASSINA PELO CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450414300432025

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 302/2025. REF. PROCESSO Nº 00045.017138/2025-79. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.069301/2025-21. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 50.737.688/0001-65; ONDE SE LÊ: CNPJ DA CONTRATADA Nº 50.737.688/0001-85; LEIA-SE: CNPJ DA CONTRATADA Nº 50.737.688/0001-65. DATA DE ASSINATURA 13/11/2025. ASSINA PELO CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450414300442025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025 . PROCESSO Nº 00045.015625/2025-93; PREGÃO ELTRÔNICO Nº: 90034/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 19.031.878/0001-12; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETROS ACOPLADOS E TERMÔMETROS DIGITAIS. VALOR TOTAL R\$ 1.620,00 (UM MIL, SEISCENTOS E Vinte REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA 14/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO.

ID: 000450414300452025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025. PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 53.441.926/0001-89; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FULCRO NA LEI 14.133/2021 ART. 75, VIII, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E



ANEXOS. VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.712,64 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.022078/2025-74, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA.

ID: 000450414300462025

EXTRATO DO CONTRATO N° 315/2025. PROCESSO Nº 00045.022333/2025-76; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO, CNPJ Nº 45.167.140/0001-97; OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDA A LICITAÇÃO REGULAR EM TRÂMITE 00045.017989/2025-91, PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS TÉRMICAS/ISOPORES, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIOS, CONFORME PROCESSO Nº 00045.022333/2025-76, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R\$ 6.240,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.022333/2025-76, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO.

ID: 000450414300472025

EXTRATO DO CONTRATO N° 317/2025 . PROCESSO Nº 00045.045813/2024-14; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ MEIRELES PINTO NETO ME- (REDEGÁS), CNPJ Nº 10.310.068/0001-20; OBJETO: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS, OXIGÉNIO, AR MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, E NA REDE DE GÁS GLP DO SETOR DE NUTRIÇÃO, E ACESSÓRIOS, COM DISPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR R\$ 166.680,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 07/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JOSÉ MEIRELES PINTO NETO.

ID: 000450414300482025

EXTRATO DO CONTRATO N° 318/2025 ; PROCESSO Nº 00045.045813/2024-14; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.253.312/0001-93; OBJETO: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS, OXIGÉNIO, AR MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, E NA REDE DE GÁS GLP DO SETOR DE NUTRIÇÃO, E ACESSÓRIOS, COM DISPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS. VALOR R\$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 11/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ITALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS.

ID: 000450414300492025

EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2025 . PROCESSO Nº 00045.00301/2025-49; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – ARP Nº 00027/2025 FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: OURO FLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 55.391.431/0001-18; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS, DESTINADAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE /FMS. VALOR R\$ 93.390,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 07/11/2025. ASSINAM, PELA

CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: OLEGE EDSON PEREIRA JÚNIOR.

ID: 000450414300502025

EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2025. PROCESSO Nº 00045.00301/2025-49; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – ARP Nº 00027/2025 FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.628.070/0001-38; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS, DESTINADAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE /FMS. VALOR R\$ 532.692,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.

ID: 000450414300512025

EXTRATO DO CONTRATO N° 346/2025 . PROCESSO Nº 00045.00301/2025-49; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – ARP Nº 00027/2025 FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS, CNPJ Nº 60.738.204/0001 - 56; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES COLCHONETES E CAPAS, DESTINADAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE /FMS. VALOR R\$ 54.809,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, E OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 07/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS.

ID: 000450414300522025

EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2025. PROCESSO Nº 00045.00301/2025-49; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – ARP Nº 00027/2025 FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA NETO, CNPJ Nº 03.819.903/0001-97; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E CAPAS, DESTINADAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À GAH/DAE /FMS. VALOR R\$ 31.320,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E Vinte REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 11/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: CLEYDE LEITE DE SANTANA LOPES.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970414300532025

1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI. ESTAGIÁRIO: JUAN CARLOS BARBOSA DE SOUSA. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO FIRMADO ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS PREVISTO NO ART. 11 DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE REGULA A MATÉRIA, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO “RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO”, CONSIDERANDO ANÁLISE DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO NA SDU-SUDESTE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 26.11.2025 E TÉRMINO EM 26.05.2026. DATA DE ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025. ASSINAM: PELO CONCEDENTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE; PELA INSTI-



TUIÇÃO DE ENSINO: ROBERTO ALVES DE LIMA MONTENEGRO FILHO, COORDENADOR DE ESTÁGIO DE ESTÁGIO. ESTAGIÁRIO: JUAN CARLOS BARBOSA DE SOUSA; CURSO: BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420414300542025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00021.000288/2025-38 - MENOR PREÇO POR ITEM - UASG 981219. Objeto: Aquisição de SERVIDORES RACK, conforme especificações do Termo de Referência e dos Estudos Técnicos Preliminares. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 19/11/2025 nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> , <https://pnpc.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.pi.gov.br> . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 10/12/2025. Fonte de Recurso: 1754618 – Recursos de Operações de Crédito – PNAFM. 1500618 – Recursos não vinculados de impostos – PNAFM. Valor da contratação: Orçamento Sigiloso. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocontratacoes.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 17 de novembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420414300552025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0032/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00050.002415/2025-38 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. UASG 981219. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, com motoristas, para atender às demandas da jurisdição da SDU NORTE. Modo de disputa: Fechado e Aberto. Disponibilidade do Edital: 19/11/2025 nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> , <https://pnpc.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.pi.gov.br> . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 09/12/2025. Fonte de Recurso: 1500100 – Recursos Próprios. Valor total da Contratação: R\$ 1.802.438,18 (Um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: josilma-barbosa@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 18 de novembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420414300562025

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS. Sob a denominação de “Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva”, ou pela forma abreviada “AMUVICS”, CNPJ: 57.237.099/0001-67, fundada em 13 de abril de 2024, é uma associação civil de direito privado, de caráter Assistência Social, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado. Terá sua sede na Rua Acarape, 980, Vila Carolina, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI, CEP: 64027-426. Tem por objetivos promover, elaborar e executar projetos que possam viabilizar a proteção e defesa dos direitos das famílias ou pessoas de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social, e desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Sau-

de, Segurança, Meio Ambiente, Cultura e Empreendedorismo, voltadas a crianças, adolescentes, mulheres, terceira idade, pessoas com deficiência e a população LGBTQIAPN+. É composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Teresina-PI. Wislane Alencar de Sousa Presidente.

ID: 000420414300572025

COMUNICADO. CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A. CNPJ 42.206.269/0006-83. A Concessionária do Bloco Central S.A. torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAM a renovação da Licença de Operação para o Aeroporto de Teresina – Senador Petrônio Portella sob o número do Processo SEI: 0037.001000/2022-05 para as atividades de Operação do aeroporto e campos de aterrissagem localizado à Av. Centenário, S/N, Bairro Aeroporto, Teresina-PI.

ID: 000420414300582025

COMUNICADO. Doceria da Loris Ltda, CNPJ: 37.314.252/0001-03 localizada à Av. Dom Severino, 1420, complemento, Anexo A, Cep: 64.049-375, bairro: Fátima torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para exercer as atividades na cidade de Teresina estado do Piauí.

ID: 000420414300592025

COMUNICADO. A EMPRESA CASA E CIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.070.422/0001-53, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA RUA HEITOR CASTELO BRANCO, 2985, SALA 03, BAIRRO ILHOTAS, CEP 64001-320, TERESINA-PI, Torna público que requereu junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ID: 000420414300602025

COMUNICADO. FARMA CERTO LTDA., CNPJ 55.410.945/0002-54, empresa brasileira com sede na Av. Ministro Sérgio Motta, 3156 – Loja 01 - bairro Santa Maria – Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420414300612025

COMUNICADO. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIULIANO ESPORTE CLUBE – ABGEC. CNPJ: 07.968.828/0001-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE MEIO AMBIENTE, para ATIVIDADE DE ESPORTES E SOCIAL, NA RUA SEIS N.º 876, BAIRRO GURUPI, TERESINA – PI.

ID: 000420414300622025

COMUNICADO. DANIEL VIANA LAUDOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 62.102.095/0001-01, localizada na RUA MIOSOTIS N° 569, BAIRRO JOQUEI, CEP 64048-130 – TERESINA – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a expedição da EMISSÃO DE 1ª LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas de Teresina – PI.

ID: 000420414300632025

COMUNICADO. G & J ARTIGOS MEDICOS LTDA - PROTESE & CIA, inscrita sob o CNPJ 24.873.764/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, a ser exercida no Endereço R DESEMBARGADOR FREITAS, 1487 - CENTRO - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.





CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 696.761-2

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
57.237.099/0001-67	99999999999	07/08/2024
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA	WISLANE ALENCAR DE SOUSA	020.958.503-00
LOCALIZAÇÃO		
Rua ACARAPE 980 CONJ VILA CAROLINA TERESINA 64027-426		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
Risco Geral da Empresa: BAIXO_A		
Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.		
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

NOTAS

Este cartão



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS.

CNPJ 57.237.099/0001-67 – Registro Civil Nº 12867 de 13/04/2024,

3º Ofício de Notas, Protestos, RTD/RCPJ de Teresina-PI

Com sede provisória na Rua Acarape, Nº 980 – Vila Carolina

e-mail amuvics@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Wislane Alencar de Sousa, portador do CPF nº 020.958.503-00 , na qualidade de Presidente da Associação de Moradores Unidos da Vila Carolina Silva – AMUVICS , inscrita no CNPJ sob o nº 57.237.099/0001-67 , declaro, para os devidos fins, que a referida entidade atua de forma contínua e efetiva na proteção e defesa dos direitos das famílias em situação de vulnerabilidade social na comunidade Vila Carolina Silva, sediada no Bairro Distrito Industrial, em Teresina-PI.

A Associação tem como finalidade promover ações de relevância pública e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de seus moradores por meio de projetos e atividades nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer e Segurança. Nossas iniciativas visam fomentar o fortalecimento de vínculos comunitários e a inclusão social, priorizando o atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e a população LGBTQIAPN+.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelo seu teor.

Teresina - PI, 03 de fevereiro de 2026.

Wislane Alencar de Sousa
Presidente da AMUVICS
Tel: 86 9 8817-5586



G. B. DODD, JR.

Albion's *Widening* crowds out of the scene, so you can't think that *Death Comes in the Morning* is just *inspired*. A comparison of the two plays is instructive. *Death* is a play of abiding, of the dissolution of a way of life, of the death of a people, of a people's death. *Widening* is a play of life, of the birth of a people, of a people's birth. *Death* is a play of death and rebirth; *Widening* is a play of life and death. *Death* is a play of death; *Widening* is a play of life.

Бюджетное лицензионное управление и управление имуществом

卷之三十一

canal of mouth (m. II)
PMV (P. 25) and ventr.
G. (P. 25) (95)



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS.

CNPJ 57.237.099/0001-67 – Registro Civil Nº 12867 de 13/04/2024,

3º Ofício de Notas, Protestos, RTD/RCPJ de Teresina-PI

Com sede provisória na Rua Acarape, Nº 980 – Vila Carolina

e-mail amuvics@hotmail.com

ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS.

CNPJ 57.237.099/0001-67 – Registro Civil Nº 12867 de 13/04/2024,

3º Ofício de Notas, Protestos, RTD/RCPJ de Teresina-PI

Com sede provisória na Rua Acarape, Nº 980 – Vila Carolina

e-mail amuvics@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS.

CNPJ 57.237.099/0001-67 – Registro Civil Nº 12867 de 13/04/2024,

3º Ofício de Notas, Protestos, RTD/RCPJ de Teresina-PI

Com sede provisória na Rua Acarape, Nº 980 – Vila Carolina

e-mail amuvics@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS.

CNPJ 57.237.099/0001-67 – Registro Civil Nº 12867 de 13/04/2024,

3º Ofício de Notas, Protestos, RTD/RCPJ de Teresina-PI

Com sede provisória na Rua Acarape, Nº 980 – Vila Carolina

e-mail amuvics@hotmail.com





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA VILA CAROLINA SILVA – AMUVICS.

CNPJ 57.237.099/0001-67 – Registro Civil N° 12867 de 13/04/2024,

3º Ofício de Notas, Protestos, RTD/RCPJ de Teresina-PI

Com sede provisória na Rua Acarape, N° 980 – Vila Carolina

e-mail amuvics@hotmail.com



Atenciosamente,

Wislane Alencar de Sousa
Presidente da AMUVICS
Tel: 86 9 8817-5586



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.